



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Formulário padronizado fl. 1/5

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 10/2016
REF.: PROC. ADM. CONTÁBIL FINAN. Nº 0548/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E CAIO PELISSON CENEVIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL Nº 0548/16.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: CAIO PELISSON CENEVIVA, arquiteto e urbanista, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU nº A43754-9, com escritório na R. Farmacêutico Jacob Fanelli, 287, Vila São João - Limeira/SP, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Limeira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO Nº 0548/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, demais normas que regem esta matéria e condições a seguir estipuladas, bem como ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizará a **CONTRATANTE** a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA NA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL** na forma a seguir descrita.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR. | |
|------|------|------|---|--------------|--------------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 1 | 1 | SERV | Elaboração do Projeto Básico para aprovação junto à Prefeitura Municipal | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 |
| | 1 | SERV | Elaboração do Projeto Arquitetônico Completo, incluindo acessibilidade e ligação com o prédio existente | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| | 1 | SERV | Elaboração do Projeto de Proteção e Combate a Incêndios, já aprovado no Corpo de Bombeiros | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| | 1 | SERV | Elaboração do Cálculo e Projeto Estrutural (Fundações, Muros de Arrimo, Infra e | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Formulário padronizado fl. 2/5

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

| | | | | |
|--------------|------|--|----------------------|--------------|
| | | Superestrutura em Concreto Armado ou Alvenaria Estrutural, Laje, Estrutura Metálica) | | |
| 1 | SERV | Elaboração do Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias (Água Fria/ Esgoto/ Captação e destinação de águas pluviais/ Drenagem) | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 1 | SERV | Elaboração do Projeto de Instalações Elétricas, Lógica e S.P.D.A. (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 1 | SERV | Elaboração do Memorial Descritivo completo da execução da obra, visando à elaboração do edital para contratação da empresa para a execução | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 1 | SERV | Elaboração da Planilha Orçamentária Completa da execução da obra | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 1 | SERV | Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro Completo da execução da obra | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 1 | SERV | Elaboração do Projeto 3D maquete de visualização 3D (apresentada com no mínimo 07 imagens) | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |
| 1 | SERV | Projeto Técnico Executivo para Pedras de Bancadas e Soleiras e Peltoril com destinação a Execução em Marmoraria com apresentação em 2D desenho técnico | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 1 | SERV | Projeto Técnico Executivo para Móveis planejados com destinação a Execução em Marcenaria com apresentação em 3D e 2D desenho técnico | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 3 | MÊS | Acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra | R\$ 200,00 | R\$ 600,00 |
| 6 | MÊS | Acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da obra, até a entrega definitiva | R\$ 150,00 | R\$ 900,00 |
| TOTAL | | | R\$ 12.350,00 | |

1.2. A despesa em questão faz-se primordial em decorrência do crescente aumento do número de funcionários da Casa, tornando inadequadas e insuficientes as instalações atuais.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.



2.2. Observada a previsão legal da Lei de Licitações e legislações correlatas poderá ocorrer prorrogação do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. A entrega dos projetos, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com cronograma previsto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se somente se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº. 8666/83, podendo ocorrer prorrogação nas etapas de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra e acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da obra, até a entrega definitiva, caso oportuno e conveniente para a Administração.
- 3.2. O prazo de execução do serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra é de 3 (três) meses, a contar da data da Solicitação de Compras emitida pela Autoridade Competente, que dará início ao processo administrativo. Pode haver prorrogação do prazo de prestação de serviço se necessário, conveniente e oportuno à Administração.
- 3.3. O prazo para a prestação de serviço de apoio à fiscalização da execução da obra será estimado em 6 (seis) meses, com carga horária de 2 (duas) horas semanais, além de assistência remota, via internet e telefone, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, podendo a Administração, por conveniência, remanejar as horas. Esta previsão poderá ser alterada em função do Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta vencedora. Pode haver prorrogação do prazo de prestação de serviço se necessário, conveniente e oportuno à Administração.
- 3.4. Todos os projetos deverão estar rigorosamente de acordo com a legislação e com as normas técnicas pertinentes a eles.
- 3.5. Todos os projetos deverão estar acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos detalhados, das planilhas de orçamentos completas (quantitativos e custos) e do cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por profissional devidamente habilitado perante o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- 3.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar as respectivas RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) e ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos, devidamente preenchidas, assinadas e recolhidas, sendo este critério para a medição final dos serviços e realização do pagamento.
- 3.7. Os projetos complementares deverão passar por compatibilização entre eles e entre o projeto arquitetônico, sendo necessário o envio destes para análise e aprovação do responsável pelo projeto arquitetônico.
- 3.8. Os projetos completos (memoriais e planilhas) deverão ser entregues em **2 (duas) vias impressas** devidamente assinadas por profissional habilitado e **arquivo digital** (em CDs) no formato DWG, PDF e PLT com assinatura.
- 3.9. A **CONTRATANTE** não poderá alterar qualquer projeto sem anuência prévia do seu autor sob pena da retirada de responsabilidade técnica, devendo o autor se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.10. A **CONTRATANTE** será responsável pelo recolhimento de todas as taxas relativas às aprovações junto à Prefeitura Municipal de Limeira, Bombeiros e demais órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 4/5

3.11. Constitui-se como exigência de entrega do objeto uma reunião com a Administração da Câmara Municipal para apresentação do andamento dos trabalhos 20 (vinte) dias após a adjudicação do objeto.

3.12. A **CONTRATADA** será responsável pelos levantamentos, medições e serviços preliminares realizados *in loco* que sejam necessários à elaboração dos respectivos projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 12.350,00** (doze mil trezentos e cinquenta reais), conforme descrição contida na planilha apresentada na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

5.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

5.3. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P0 \times \Delta IPCA$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial da parcela dos serviços prevista no contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

ΔIPCA = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.4. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela **CONTRATANTE**, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme fórmula acima descrita.

5.5. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a **CONTRATADA** mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

5.6. Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro este se dará a partir da data em que a **CONTRATADA** protocolou o pedido no Departamento de Protocolo e Expediente da Câmara, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente a elaboração do projeto será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva RPA (recibo de pagamento autônomo), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, após a entrega, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Formulário padronizado fl. 5/5

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

- ✓ 35% na entrega do projeto de arquitetura;
- ✓ 50% na entrega dos projetos complementares e de prevenção e combate a incêndio;
- ✓ 15% na entrega final dos serviços.

6.2. O pagamento referente ao serviço de acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da obra será efetuado em até 10 (dez) dias, após a homologação do processo, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica) devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE, a partir do início da prestação do serviço.

6.3. O pagamento referente ao acompanhamento da execução da reforma será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, a partir do início da prestação do serviço.

6.4 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: Caio Pelisson Ceneviva, junto ao [REDACTED], Agência nº [REDACTED] C/C nº [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.01.01 01.031 0101.1240 4.4.90.51.99 e 01.01.01.01.01.01 01.031 0101 2020 3.3.90.36.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

8.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

8.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Formulário padronizado fl. 6/5

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

9.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

11.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

11.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

11.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

11.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Formulário padronizado fl. 7/5

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

12.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 04 de Maio de 2016

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

CAIO PELISSON CENEVIVA
ARQUITETO

Testemunhas:

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

VALDIR CAETANO DE FARIAS
CPF nº [Redacted]

MARCIO BURATTI GOMES
CPF Nº [Redacted]